

PROCESSO DE LICITAÇÃO PML N° 024/2021	MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PML N° 014/2021
TIPO: MENOR PREÇO	REGIME: MAIOR DESCONTO
ÓRGÃO SOLICITANTE:	Secretaria Municipal de Administração

EDITAL

PREÂMBULO

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ, designado pela **Portaria nº 010/2010**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o regime de execução indireta, regido pelas Leis nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, ainda pelo Decreto Federal 5.450/2005 e Decreto 10.024/19 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições fixadas neste Edital e anexos, tendo por objeto: **Contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento de veículos com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de cartão magnético, (lubrificantes, peças, pneus, acessórios e serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica em geral, funilaria e lavagem), por meio de redes de estabelecimentos credenciados, para uso da frota de veículos e máquinas automotores próprios e locados da Prefeitura Municipal de Saloá, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde do Município de Saloá - PE, conforme especificações técnicas e quantidades constantes no Termo de Referência Anexo I.**

Local da sessão pública	Site: http://bnc.org.br/sistema/ .
Início do acolhimento das propostas	dia 02 de agosto de 2021 às 08:00h
Limite para acolhimento das propostas	dia 12 de agosto de 2021 às 08:00h
Abertura das propostas	dia 12 de agosto de 2021 às 08:00h
Início da sessão de disputa	dia 12 de agosto de 2021 às 11:30h
Referência de Tempo	HORÁRIO DE BRASÍLIA

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO E DOS ANEXOS DO EDITAL

O presente Pregão tem por objeto:

LOTE I: Contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento de veículos com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de cartão magnético, (lubrificantes,



peças, pneus e serviços), por meio de redes de estabelecimentos credenciados, para uso da frota de veículos e máquinas automotores próprios e locados da Prefeitura Municipal de Saloá, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde do Município de Saloá - PE, conforme especificações técnicas e quantidades constantes no Termo de Referência Anexo I.

1.1. São Anexos do Edital:

1.1.1. Termo de referência - (Anexo I);

1.1.2. Minuta do Contrato PMS, FMAS, FMS (Anexo II), (Lubrificantes, Peças, pneus e Serviços);

1.1.3. Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - *ME ou EPP* (Anexo III);

1.1.4. Modelo da Declaração Conjunta (Anexo IV);

1.2. Os anexos constantes no subitem anterior são parte integrante e inseparável do presente edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciadas perante o "Sistema de Licitações Eletrônicas" do BNC.

2.1.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto <http://bnc.org.br/sistema/>, sediadas no País.

2.1.2. Para maiores informações, acesse: <http://bnc.org.br/sistema/>. clique em Cadastro no site <http://bnc.org.br/sistema/>.

2.2. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis e pressupõe o pleno conhecimento de todos.

2.3. É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA:

2.3.1. Pertencente ao autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, seja pessoa física ou jurídica;

2.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

2.3.3. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

2.3.4. **Que estejam sob suspensão do direito de licitar ou contratar com a União, Estados e Municípios.**

2.3.5. Cooperativas ou empresas estejam reunidas em consórcio ou coligação.

2.3.6. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

2.3.7. Que não tenham providenciado o credenciamento prévio no site <http://bnc.org.br/sistema/>.

2.4. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Saloá, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados ou controladores sejam servidores da mesma.

2.5. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.



3. DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES DO USO DO SISTEMA ELETRÔNICO

- 3.1. O licitante, caso não seja credenciado, deverá providenciar previamente, o seu credenciamento perante o “<http://bnc.org.br/sistema/>” junto ao BNC, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao BNC, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 3.6. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações e mensagens no sistema eletrônico, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.7. Nos casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, não caberá ao órgão promotor da licitação a responsabilidade sobre a prestação de suporte ou por eventuais perdas decorrente da perda de negócios diante da impossibilidade de acesso.
- 3.7.1. Para obtenção de auxílio técnico, a licitante deverá entrar em contato com o Suporte do Sistema de Licitações Eletrônicas do Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, email: contato@bnc.org.br.

4. DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS

- 4.1 A partir da data e horário indicados no preâmbulo deste edital terá início o período de acolhimento das propostas iniciais, as quais deverão ser inseridas em local específico no Sistema de Licitações Eletrônicas, **SEM** identificação do licitante, até a data e hora fixadas para a sessão do Pregão.
- 4.1 A partir da data e horário indicados no preâmbulo deste edital terá início o período de acolhimento das propostas iniciais, as quais deverão ser inseridas em local específico no Sistema de Licitações Eletrônicas.
- 4.2 Finalizado o prazo para acolhimento das propostas iniciais (indicado no preâmbulo deste edital) não será mais possível a inserção de propostas no Sistema de Licitações.
- 4.3 A proposta deve atender às especificações constantes do Termo de Referência. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados de sua abertura.
- 4.4 Serão desclassificadas as propostas iniciais com porcentagem superior ao máximo admitido ou que não atenderem as exigências deste edital, inclusive do subitem anterior.
- 4.5 Até a abertura da sessão deste Pregão os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 4.6 As licitantes deverão **anexar ao sistema eletrônico o arquivo da Proposta de Preço** em



conformidade com a planilha constante no item 6, Anexo I do Termo de Referência, sob pena de desclassificação da licitante que não anexar o arquivo, ou que estejam em desacordo com o solicitado nos itens 4.0 do Edital e item 6.0 do Anexo I Termo de Referência.

4.6.1 As licitantes deverão observar que o julgamento será através do **MENOR PERCENTUAL OFERTADO DECORRENTE DO SOMATÓRIO DAS TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO E DAS TAXAS DE COMISSÃO COBRADAS DOS POSTOS CREDENCIADOS**, considerando a maior Taxa de Administração de 3,5%, podendo sofrer redução inclusive menor que 0,0%, e a maior taxa de Credenciamento de 10%.

4.6.2 **Será Admitido taxa inferior a 0,0%.**

4.7 É vedado ao licitante, quando da inclusão de sua proposta no sistema, inserir qualquer elemento que possa **identificá-lo**.

4.8 O descumprimento das exigências solicitadas anteriormente, acarretará na **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta do proponente.



5 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 Em atendimento ao Acórdão TCE/PE nº 1327/18, (item 2 e 3) para efeito de julgamento do vencedor da licitação, será considerado o menor percentual administrativo ofertado pela licitante participante, sendo, para tanto, **considerado o somatório da taxa administrativa com a taxa total de credenciamento.**

a) **TAXA ADMINISTRATIVA** aquela cobrada da contratada à administração pública

b) **TAXA DE CREDENCIAMENTO**, é o somatório das taxas que poderão ser cobradas pela CONTRATADA aos entes credenciados.

5.1.1 A disputa será por **MENOR PERCENTUAL OFERTADO DECORRENTE DO SOMATÓRIO DAS TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO E DAS TAXAS DE COMISSÃO COBRADAS DOS POSTOS CREDENCIADOS**, contudo, será observado o valor unitário para fins de conferência e validação da proposta.

5.2 As propostas iniciais com **porcentagens superiores a 3,5%** serão consideradas para nível de negociação, mas ao final não poderão ficar acima de **3,5%** sendo este o limite estabelecido. As propostas com **taxas muito inferiores ao percentual de 0,0%** poderão ser convocadas para demonstrar sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação (Fundamentado na Lei nº 8.883, de 1994).

5.3.3 **O CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ MENOR PERCENTUAL OFERTADO DECORRENTE DO SOMATÓRIO DAS TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO E DAS TAXAS DE COMISSÃO COBRADAS DOS POSTOS CREDENCIADOS**

5.4 **Julgamento das Propostas**

5.2 Em atendimento ao Acórdão TCE/PE nº 1327/18, (item 2 e 3) para efeito de julgamento do vencedor da licitação, será considerado o menor percentual administrativo ofertado pela licitante participante, sendo, para tanto, **considerado o somatório da taxa administrativa com a taxa total de**

credenciamento.

- a) **TAXA ADMINISTRATIVA** aquela cobrada da contratada à administração pública
- b) **TAXA DE CREDENCIAMENTO**, é o somatório das taxas que poderão ser cobradas pela CONTRATADA aos entes credenciados.

5.2.1 A disputa será por **MENOR PERCENTUAL OFERTADO DECORRENTE DO SOMATÓRIO DAS TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO E DAS TAXAS DE COMISSÃO COBRADAS DOS POSTOS CREDENCIADOS**, contudo, será observado o valor unitário para fins de conferência e validação da proposta.

5.3 As propostas iniciais com **porcentagens superiores a 3,5%** serão consideradas para nível de negociação, mas ao final não poderão ficar acima de **3,5%** sendo este o limite estabelecido. As propostas com **taxas muito inferiores ao percentual de 0,0%** poderão ser convocadas para demonstrar sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação (Fundamentado na Lei nº 8.883, de 1994).

5.4.3 **O CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ MENOR PERCENTUAL OFERTADO DECORRENTE DO SOMATÓRIO DAS TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO E DAS TAXAS DE COMISSÃO COBRADAS DOS POSTOS CREDENCIADOS**

5.5 **Julgamento das Propostas**

5.6 **O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PERCENTUAL OFERTADO DECORRENTE DO SOMATÓRIO DAS TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO E DAS TAXAS DE COMISSÃO COBRADAS DOS POSTOS CREDENCIADOS.**

6 DOS PROCEDIMENTOS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 A partir do horário descrito no preâmbulo deste edital e previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, que estiverem em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento previstas neste Edital.

6.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento, do respectivo horário de registro e do valor.

6.3 Ao formular os lances, as licitantes deverão utilizar o critério de **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, observando atentamente o item, quantidade, bem como o valor máximo admitido constante nos anexos.

6.3.1 **No campo inserir proposta o licitante deverá colocar a taxa Administrativa junto a taxa de credenciamento, bem como os lances que serão ofertados durante a disputa do lote, conforme o exemplo que segue:**

Taxa Administrativa + Credenciamento de 13,50%

Taxa Administrativa + Credenciamento de 13,49%

Taxa Administrativa + Credenciamento de 13,48%

Taxa Administrativa + Credenciamento de 13,0%



Taxa Administrativa + Credenciamento de 12,8% e assim sucessivamente podendo ser reduzido a taxa negativa inferiores a 0,0%.

6.3.2 Durante toda a etapa de lances a licitante deverá sempre ofertar o preço de acordo com os requisitos constantes no edital e em seus anexos, observando atentamente as exigências para formulação das propostas para cada lote.

6.3.3 O (A) pregoeiro (a) através do sistema eletrônico poderá, motivadamente, cancelar o(s) lance(s) que não esteja(m) de acordo com as exigências do presente edital e/ou que consignarem preços inexequíveis, onde, na ocasião, o sistema enviará mensagem específica, comunicando aos licitantes.

6.4 Só serão aceitos pelo sistema os lances cujos valores sejam inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, para cada lote.

6.5 Para fins de formulação dos lances os licitantes deverão observar atentamente a porcentagem máxima admitido constante no anexo I termo de referência, e durante toda etapa de lances deverão sempre ofertar a porcentagem global para execução dos serviços que deverá ser expresso em porcentagem de acordo com item 6.3;

6.6 O sistema não aceitará lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

6.7 No preço ofertado deverão está incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, transporte de qualquer natureza, materiais, empregados, insumos, inclusive ferramentas, seguro, utensílios, equipamentos, administração, impostos, taxas, despesas com instalação (quando for o caso), enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de eventuais substituições dentro prazo estipulado, quando for o caso.

6.8 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO AO AUTOR DO LANCE.**

6.9 O sistema possibilita até 50 lotes na sala de disputa de forma simultânea, ficando o licitante responsável por acompanhar os lances dos itens que estiverem em disputa, à quantidade ficará a critério do pregoeiro, podendo o mesmo informar no início da sessão a quantidade a ser colocada de forma simultânea.

6.10 A partir da abertura da etapa competitiva, que será no modo de disputa ABERTO, o tempo estimado para disputa será de 10 (dez) minutos para cada item, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 6.10, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.11 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item, a sessão pública será encerrada automaticamente

6.12 O Sistema anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances para cada lote, ou quando for o caso, após a negociação e decisão do(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.13 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.



6.14 Acatada a proposta, constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital e não havendo manifesto de intenção de interposição de recurso, o objeto será adjudicado à licitante autora da proposta ou lance de menor preço.

6.15 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda as estimativas para contratação.

6.16 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou que consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado.

6.17 Ao final da sessão pública de lances, a(as) licitante(s) vencedora(as) deverá(ão) remeter imediatamente a proposta de preços reformulada, na forma requerida neste edital, através do Sistema da Bolsa Nacional de Compras BNC, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir do encerramento da disputa, sob pena de desclassificação.



7 DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 No prazo designado no preâmbulo deste edital, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta e a habilitação, a proposta de preços expressos em moeda nacional, até a data e hora marcadas para a sessão do Pregão.

7.2 A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste edital, e deverá conter: Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema;

7.3 Especificação dos preços unitários de cada item do objeto licitado, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema;

7.4 Indicação de marca e modelo/referência dos equipamentos ofertados, às quais ficarão vinculadas (quando couber);

7.5 Em caso de redução do valor proposto, após o encerramento da sessão de lances, o licitante que apresentar o menor preço final deverá adequar a proposta ao lance final ofertado, preenchendo no sistema os novos preços unitários dos itens vencedores.

7.6 Deverão estar incluídos nos preços todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições, transportes, fretes e quaisquer outros custos ou despesas que incidam sobre a prestação do objeto a ser contratado.

7.7 Os preços finais (unitários e totais) ofertados não poderão ultrapassar os preços unitários e totais máximos fixados neste Edital.

7.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

7.9 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.10 A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do Pregão, independentemente de declaração do licitante.

7.11 Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta de preços, solicita-se, quando do encaminhamento da proposta final escrita ou da documentação de habilitação, a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.

8 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.11 Para fins de habilitação neste processo, o licitante deverá anexa a documentação de habilitação concomitante com a proposta em suas respectivas abas no sistema do BNC.

8.12 A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

8.3.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.4.1 Para HABILITAÇÃO JURÍDICA, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Para **Empresas Individuais**: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houve;

b) Para **Sociedade Empresária**: Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, o qual deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);

c) Para **Sociedade por Ações** (sociedade empresária do tipo S/A): Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

d) Para **Sociedade Civil** (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5 REGULARIDADE FISCAL:



8.5.1 Para a **REGULARIDADE FISCAL**, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** do Ministério da Fazenda;

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes** pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

b.1) Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual (**CACEPE – Cadastro de Contribuinte do Estado** onde a licitante esteja sediada);

b.2) Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de inscrição municipal (**CIM, Alvará ou outro equivalente**);

b.3) Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar os documentos exigidos nos *subitens b.1 e b.2* acima.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme segue:

c.1) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da **Certidão (Negativa, Positiva ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União**, expedida pela **Secretaria da Receita Federal** (refere-se exclusivamente a situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN abrange inclusive as contribuições sócias previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art.

11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991);

c.2) A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de **Certidão de Regularidade Fiscal** expedida pela Secretaria da **Fazenda do Estado** onde a licitante se encontra sediada;

c.3) A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela **Certidão de Regularidade Fiscal** ou **Certidão Negativa de Débitos** expedida pela **Fazenda Pública do Município** onde se encontra sediada;

d) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, através do *Certificado de Regularidade do FGTS-CRF*, emitido pela Caixa Econômica Federal;

8.5.1.1 REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do



Trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943; (Conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011) – **CNDT**.

b) **Declaração CONJUNTA**, conforme modelo constante no **ANEXO IV de acordo com o subitem 6.17 e 6.18**, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e do Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, c/c o art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27/10/99);

8.5.2 – DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR

8.5.2.1. - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC123/2006.

II - **empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício-DRE 2020 comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos Incisos I e II do Artigo 3º da LC nº 123/2006;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; e
- d) Cópia do contrato social e alterações;
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.
- f) As licitantes enquadradas como **microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

8.5.2.3. A Certidão referida no sub item anterior deverá ter sido expedida há no máximo 60 (sessenta) dias da data de realização da licitação.

8.5.2.4. A não apresentação da documentação exigida no sub item 8.5.2 Impedirá a licitante de se beneficiar com o regime diferenciado disposto na Lei Complementar nº 123/06.



8.5.2.5 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/06, especificamente os artigos 42 e 43 com parágrafos, conforme a seguir:

8.5.2.6. A comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.5.2.7. Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.

8.5.2.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.2.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.6 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consiste em:

8.1.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para comprovação a empresa vencedora **deverá apresentar o Contrato e/ou Nota Fiscal que comprove a origem do atestado.** Sob pena de inabilitação;

a) Somente serão aceitos o(s) atestado(s) com as seguintes informações: em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação do CNPJ, razão social, e estar assinado pelo responsável que o expediu, bem como com a indicação do respectivo cargo ou função;

a.1) No caso do atestado ser expedido por pessoa jurídica de direito público o mesmo **NÃO**

SERÁ NECESSÁRIO ESTÁ COM A SUA ASSINATURA RECONHECIDO FIRMA.

a.2) No caso do atestado ser expedido por pessoa jurídica de direito privado o mesmo deverá estar com a assinatura **DEVIDAMENTE RECONHECIDO FIRMA DA ASSINATURA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

8.7 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consiste em:

8.7.1 **Certidão Negativa de Falência e de Concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, **90 (NOVENTA)** dias da data prevista para apresentação das propostas;

8.7.2 **Certidão negativa de Falência ou Concordata na forma eletrônica**, Certidão Negativa de Licitação (1º Grau e 2º Graus), relativo a processos eletrônicos (PJE) para pessoa jurídica,



fornecidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco através do site (<https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml#>), expedida no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, sob pena de desclassificação.

8.7.2.1 A **Certidão negativa de Falência ou Concordata na forma eletrônica** será exigida para todas as empresas sediadas ou não no Estado de Pernambuco, a empresa que deixar de apresentar a **Certidão negativa de Falência ou Concordata na forma eletrônica (PJE 1º Grau e 2º Graus)**, sob pena de desclassificação.

8.7.2.2 **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa exigíveis e apresentados **na forma da lei, Balanco Patrimonial do exercício 2020**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada** a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes;

a) Os balanços e demonstrações devem conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;

b) A boa situação da empresa será comprovada através dos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente(LC), maiores ou iguais a 1,0 (um) extraídos do Balanço Patrimonial, que poderão vir calculados pela licitante, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} \geq (\text{maior ou igual}) 1,0$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq (\text{maior ou igual}) 1,0$$

Onde:

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo;

OBS: Em não se atingindo os Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superior a “1,0”, deverá a empresa demonstrar possuir capital social ou patrimônio líquido mínimo, conforme disposto no Art. 31, § 2º e 3º da Lei nº 8.666/93 o valor de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, mediante Certidão Simplificada da Junta Comercial da Sede da licitante, gerada no máximo a 90 (noventa) dias anterior à data fixada para a abertura da sessão.

b.1) Serão considerados e aceitos como *na forma da lei* os *Balancos Patrimoniais* e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:



b.1.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado ou jornais de grande circulação;

b.1.2) Quando se tratar de outra forma societária (ME, EPP, LTDA e Empresas Individuais), o balanço patrimonial deverá ser devidamente autenticado na *Junta Comercial* da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, bem como cópias dos **Termos de Abertura e Encerramento**, extraídos do *Livro Diário*. (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº486/69), contendo:

b.1.2.1) Identificação e assinatura legível do(s) sócio(s) da empresa;

b.1.2.2) Identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no *CRC - Conselho Regional de Contabilidade*.

b.2) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o **Balanço de Abertura**, o qual deverá conter a identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no *CRC - Conselho Regional de Contabilidade*, bem como ser devidamente autenticado na *Junta Comercial* da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

c) Comprovação de inscrição do contador responsável junto ao Conselho Regional de Contabilidade, a qual deverá ser efetuada mediante apresentação da **Certidão de Regularidade Profissional**, emitida pelo referido órgão no qual o Contabilista se encontra inscrito, cuja autenticidade será verificada no site oficial do órgão emissor.

8.8 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

8.9 Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

8.10 A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

8.11 Havendo restrição na regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor da fase de lances/negociação e aceitabilidade dos preços ofertados, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.12 **OBS: A não apresentação de qualquer documento aqui descrito será motivo para INABILITAÇÃO da licitante para o certame.**

9 DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO



9.1 O critério de julgamento será o de **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços compatíveis com os preços praticados no mercado e observado o limite estabelecido no ANEXO I (Termo de Referência) deste Edital;

9.2 Não será admitida apresentação de propostas finais com cotação de preços unitários e totais superiores aos estimados pela administração, na planilha constante no ANEXO I (Termo de Referência).

9.3 O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases;

9.4 A partir do horário **INDICADO NO PREÂMBULO DESTE EDITAL** e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a examinar as propostas;

9.5 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da fase de lances;

9.6 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão **efetuada** pelo próprio licitante;

9.7 A cada lance ofertado, o licitante será informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

9.8 O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

9.9 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

9.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.11 8.9. A partir da abertura da etapa competitiva, que será no modo de disputa **ABERTO**, o tempo estimado para disputa será de 10 (dez) minutos para cada item, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

9.12 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta de menor preço;

9.13 Caso a proposta de menor preço não tenha sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor, e ocorrendo empate, nos termos do §2º do art. 44 da lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, no prazo máximo de 05 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 do dispositivo legal mencionado;

9.13.1 Para disposto no item anterior, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresa de pequeno porte ou microempreendedor sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do §2º do art. 44 da Lei **Complementar nº 123/2006**;

9.13.2 Para efeito do exercício do direito de preferência de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor previsto no art. 44 da lei Complementar nº 123/2006 proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.



9.14 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

9.15 Decidida a aceitação da proposta, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação do licitante autor da melhor oferta, com a verificação da documentação exigida neste Edital para habilitação;

9.15.1 O Pregoeiro poderá efetuar consulta, no portal de compras governamental, sobre a regularidade fiscal do licitante que apresentou a **menor** proposta de preço aceita pelo Pregoeiro, bem como a situação cadastral no CADFOR-PE, sem excluir a obrigatoriedade de recepção dos documentos comprobatórios.

9.15.2 Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Pregoeiro nas páginas oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.16 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor, nos termos da lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.17 A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor declarada vencedora do certame que esteja com pendência na regularidade fiscal terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para providenciar a regularização, o pagamento ou parcelamento dos eventuais débitos e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

9.18 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.19 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.20 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, aplicar-se-á o disposto no item anterior.

9.21 No mesmo prazo de apresentação da proposta e documentação do 1º colocado, é facultado ao Pregoeiro exigir a proposta e os documentos de habilitação dos licitantes subseqüentes.

9.22 A sessão pública do pregão será suspensa pelo prazo divulgado no SISTEMA para aguardo da documentação habilitatória, situação em que serão divulgados através do Sistema a data e horário de prosseguimento do certame.

9.23 Após a abertura da sessão, não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

9.24 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

9.25 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

9.26 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes;



9.27 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

10.0 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

10.1 O prazo do instrumento contratual para a prestação dos serviços do objeto deste *Edital* será pelo período da assinatura do contrato com a vigência 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

11.0 DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DO OBJETO

11.1 A **CONTRATANTE** fará sua solicitação por meio de *Ordem de Serviço* podendo ser feito via email, Fax, correspondência ou presencial, devidamente assinada.

11.2 A **CONTRATADA** após a confirmação do recebimento da *Ordem de Serviço* deverá iniciar os *serviços de gerenciamento de veículos* no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11.3 A verificação da qualidade dos serviços prestados é de responsabilidade do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Saloá.

11.4 O atesto das faturas correspondentes à prestação de serviços caberá ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Saloá, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, através de servidores designados para esse fim.

12.0 DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12.1 A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos *artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93*.

12.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos *incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93*, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

12.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.0 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

13.1 As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, em até 05 (cinco) dias após o encerramento do mês, obedecendo ao que segue:

13.1.1 LOTE I

13.1.1.1 A nota fiscal emitida pela empresa contratada deverá apresentar, em separado, o valor do fornecimento realizado e o valor da taxa de administração correspondente e contendo, no mínimo, as seguintes informações;

- a) Identificação do posto (nome e endereço);
- b) Identificação do veículo (marca, modelo, tipo e placa);
- c) Hodômetro do veículo;
- d) Tipo de combustível;



- e) Data e hora da transação;
- f) Quantidade de litros;
- g) Identificação do usuário (nome e matrícula);

13.1.2 Nota do Serviços

13.1.2.1 A nota fiscal emitida pela empresa contratada deverá apresentar, em separado, o valor do serviço/fornecimento realizado e o valor da taxa de administração correspondente;

13.1.2.2 A nota fiscal para (prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva), deverá ser emitida pela empresa discriminando a parcela relativa à **mão-de-obra, parcela relativa ao fornecimento de peças e a identificação do veículo** e vir acompanhada dos seguintes documentos:

13.2 Notas fiscais/faturas das oficinas/concessionárias selecionadas pelo CONTRATANTE deverão ser atestadas pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Saloá;

13.3 Relatórios disponibilizados pelo sistema informatizado da CONTRATADA, que demonstrem de forma detalhada as despesas com peças, serviços de mão de obra e taxa administrativa.

13.4 A nota fiscal de serviços deve vir acompanhada do relatório mensal subscrito pelo técnico responsável, contendo a descrição das rotinas de manutenção, as indicações de datas e intervenções preventivas realizadas e de todas as ocorrências de manutenção corretiva. 13.5 Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

13.6 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente imprevisível ou de consequências incalculáveis (nos termos do inciso II, alínea “d” da lei nº 8.666/93) que implique a inviabilidade de sua execução.

13.6.2 Para subsidiar a emissão Nota Fiscal, segue abaixo os dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ

CNPJ nº 11.455.714/0001-00

Praça São Vicente, 43, Centro - Saloá/PE - CEP. 55.350-000

Fone/Fax: (87) 3782-1181

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALOÁ

CNPJ nº 10.822.714/0001-00

Rua Coronel José Abílio, 33, Centro - Saloá/PE - CEP. 55.350-000

Fone/Fax: (87) 3782-1181

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALOÁ

CNPJ Nº 15.618.001/0001-71

Praça São Vicente, nº 43, Centro, Saloá/PE – CEP. 55.350-000

Fone/Fax: (87) 3782-1181

13.7 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga.

13.8 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.



13.9 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

13.10 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, **o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento**, via ordem bancária;

§ 1º. O **CONTRATANTE** verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da **CONTRATADA** no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

§ 2º. As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da **CONTRATADA**.

§ 3º. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, emitida exclusivamente para crédito direto em conta corrente informada pela **CONTRATADA** e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária. Caso a **CONTRATADA** opte por depósito em conta corrente mantida em instituição bancária diferente da detentora da conta do Município de Saloá/PE, esse banco descontará do valor pago, como receita sua, a importância a título de tarifa de transferência de fundos (DOC ou TED, conforme o caso), de acordo com o contrato firmado entre aquela instituição bancária e o Município de Saloá.

§ 4º. O **CONTRATANTE** deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

§ 5º. Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**.

§ 6º. Com fundamento no artigo 65, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

13.11 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de **“factoring”**;

13.12 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

14.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1 Para fazer face as despesas serão utilizados recursos do orçamento geral do exercício 2021, na seguinte classificação orçamentária:

11100 - Gabinete do Prefeito

0412200042.0007 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

33.90.30.00 Material de consumo

33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

11500 - Secretaria de Municipal de Administração

0412200072.0025 - Manutenção das Atividades desenvolvidas pela Secretaria de Administração

33.90.30.00 Material de consumo



33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

11700 – Secretária de ação social e da cidadania

0412200072.0041 – Manutenção das atividades de coordenação, controle dos serviços da secretaria de ação social e cidadania 33.90.30.00 Material de consumo

33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

0812200072.0045 – Manutenção, coordenação e controle das atividades a cargo de Fundo Municipal de Assistência social

33.90.30.00 Material de consumo

33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

11900 - Secretaria de Educação

0412200072.0088- Manutenção das Atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

33.90.30.00 Material de consumo

33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

1236500392.0089 – Manutenção das atividades da educação infantil

33.90.30.00 Material de consumo

33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1236800372.0093 – Manutenção das atividades custeadas pelo programa salário educação

33.90.30.00 Material de consumo

33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1236800372.0098 – Manutenção das atividades de apoio ao desenvolvimento da educação básica

33.90.30.00 Material de consumo

33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

12.36500392.0103 – Manutenção das atividades da educação infantil

33.90.30.00 Material de consumo

33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

1236800372.0107 – Manutenção das atividades da educação básica a cargo d FUNDEB

33.90.30.00 Material de consumo

33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1312200072.0109 – Manutenção, coordenação e controle da secretária de cultura

33.90.30.00 Material de consumo



33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

12100 – Secretária de infraestrutura e serviços públicos

1545200072.0112 – Manutenção das atividades de coordenação e controle da secretaria de infraestrutura e serviços públicos

33.90.30.00 Material de consumo

33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1545200462.0113 – Manutenção dos serviços de limpeza pública

33.90.30.00 Material de consumo

33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

0412200072.0115 – Manutenção das atividades desenvolvidas pelo departamento de viação, obras e serviços públicos

33.90.30.00 Material de consumo

33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

412200072.0116 – Manutenção das atividades do departamento de transporte e trânsito

33.90.30.00 Material de consumo

33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

0412200072.0117 – Manutenção das atividades de coordenação e controle dos serviços da secretaria de agricultura.

0412200072.0064 – Manutenção das atividades e coordenação e controle dos serviços da secretária de saúde

33.90.30.00 Material de consumo

33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

0412200072.0065 – Manutenção dos serviços administrativos do fundo municipal de saúde

33.90.30.00 Material de consumo

33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1030100272.0066 – Manutenção de núcleo de apoio a saúde da família – NASF

33.90.30.00 Material de consumo



33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1030100272.0068 – Manutenção, coordenação e controle dos serviços de saúde

33.90.30.00 Material de consumo

33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1030100272.0070 – Manutenção das atividades das Unidades básicas de Saúde

33.90.30.00 Material de consumo

33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1030100272.0075 – Manutenção do Programa de Saúde da Família – PSF

33.90.30.00 Material de consumo

33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1030100272.0076 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS

33.90.30.00 Material de consumo

33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1030200292.0084 – Manutenção do Samu

33.90.30.00 Material de consumo

33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1030200302.0086 – Manutenção dos serviços hospitalares

33.90.30.00 Material de consumo

33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1030400312.0087 – Manutenção dos serviços de Vigilância em saúde

33.90.30.00 Material de consumo

33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1030500322.0135 – Ação emergenciais de Saúde pública decorrente do enfrentamento ao covid-19

33.90.30.00 Material de consumo

33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



15.0 DA DILIGÊNCIA

15.1 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

15.2 Em qualquer fase do procedimento licitatório é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

17.0 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO.

17.1 A Adjudicação do objeto do presente certame, será viabilizada pelo(a) pregoeiro(a) sempre que não houver recurso.

17.2 A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada, após a adjudicação do objeto ao(s) licitante(es) vencedor(es) pelo(a) pregoeiro(a) ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

17.3 Inexistindo manifestação recursal ou se a mesma for acatada pelo(a) pregoeiro(a), caberá ao mesmo à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

17.4 Após a adjudicação do objeto da licitação, e a vista do relatório de julgamento, a autoridade competente efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação.

17.5 As obrigações contratuais decorrentes deste Edital, constarão na minuta do contrato a ser firmado entre o Município e o(s) Licitante(s) vencedor(es) (Anexo II e III).

17.6 O prazo para assinatura do contrato, será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação da homologação do processo.

17.7 O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de **60 (sessenta) meses** nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8666/93.

18.0 DOS RECURSOS

18.1 Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, exclusivamente através do sistema de licitações eletrônicas, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para juntar memórias, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista aos autos.

18.2 O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

18.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a) ao vencedor (inciso XX do Art. 4º da Lei 10.520/2002).

18.4 O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo iniciando-se com a manifestação motivada e imediata do recorrente de sua intenção.

18.5 O acolhimento do recurso pelo pregoeiro ou pela Administração, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



18.6 Não havendo recurso, o Pregoeiro procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

18.7 Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

18.8 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento as interessadas, através de comunicação por escrito via fax ou por qualquer outro meio eletrônico de comunicação.

19.0 DOS PRAZOS, CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES.

19.1 A empresa licitante terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para enviar a proposta de preços contendo as especificações detalhadas do objeto e com o valor atualizado em conformidade com o lance eventualmente ofertado, bem como sua respectiva planilha, que deverá ser formulada pela empresa vencedora e enviada através do Sistema da Bolsa Nacional de compras BNC informações pelo Fone: (87)3782-1181.

19.2 O prazo para assinatura do contrato, será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação da homologação do processo.

19.3 Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

19.4 Acolhida à petição contra o Edital, será feita a correção e designada nova data para a realização do certame, tudo devidamente publicado, conforme prevê e legislação em vigor.

20.0 DAS PENALIDADES E SANÇÕES

20.1 A licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais indicadas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1992 e alterações posteriores e responsabilidades civil e criminal:

20.1.1 Advertência e anotação da conduta no Sistema de Registro Cadastral;

20.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação;

20.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do produto, execução do serviço ou desistência de fornecimento ou realização dos serviços;

20.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a sua reabilitação.

20.1.5 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não comparecerem para assinatura do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo aos demais previstos em na legislação vigente;

20.1.5.1 Advertência;

20.1.5.2 Multa;



20.1.5.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo período de até 05 (cinco) anos;

20.1.5.4 Suspensão do Cadastro de Fornecedores;

20.1.5.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2 Em caso de qualquer infração que implique na realização de novo certame, serão cobrados da proponente infratora os custos relativos à abertura e realização do novo processo, inclusive com publicação e demais despesas necessárias até sua conclusão, as quais serão devidamente comprovadas.

20.3 Para todas as penalidades aqui relacionadas, será garantida a ampla defesa do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

21.0 DOS REAJUSTES

21.1 O valor informado pela(s) licitante(s) em sua(s) proposta(s) final(is) serão fixos e irrevogáveis.

21.1.1 Nos termos da Lei 10.192/2001 (art. 2º) e do art. 65, inciso II, “d” da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais visando à adequação aos novos preços de mercado, observado o intervalo mínimo de um ano e a demonstração analítica da variação (nova Planilha de custo geral e Composição de custos – anexadas à proposta de preços neste edital) dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

21.1.2 A atualização financeira do valor contratado terá como base o Índice Geral de Preços ao Consumidor - IPCA/IBGE.

22.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Saloá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.2 É facultado o(a) Pregoeiro(a) e a Prefeitura, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.3 Fica assegurado à Prefeitura o direito de a qualquer tempo, motivadamente, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

22.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.4.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

22.5 Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, se aceito pelo(a) pregoeiro(a).

22.6 É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Saloá.



22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o dia do vencimento.

22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.8.1 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento das demais.

22.9 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

22.10 O Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, a qualificação técnica, econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante, onde na ocasião, o(a) Pregoeiro(a) convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

22.11 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontradas, deverão ser encaminhadas o(a) Pregoeiro(a), até 02 (dois) dias antes da data marcada para abertura da sessão pública, no endereço abaixo:

Pregoeiro: RICARDO FERNANDO DE SOUZA SEGUNDO

Endereço: Praça São Vicente, 43.

Bairro: Centro

Cidade: Saloá - PE

CEP: 55.350-000

Fone: (87) 3782-1181

E-mail: saloalicitacao@gmail.com

22.12 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o Foro da Comarca de Saloá, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22.13 É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DOS LICITANTES A VERIFICAÇÃO SISTEMÁTICA DAS MENSAGENS E DECISÕES DO PREGOEIRO, LANÇADAS NO SISTEMA, EM ESPECIAL, PARA DECURSO DE PRAZO E/OU DESCLASSIFICAÇÃO.

Saloá, 29 de julho de 2021.

Ricardo Fernando de Souza Segundo
Pregoeiro Público

